CONTRATO Nº 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.247.960/0001-09, com sede na Rua Paulo Carneiro da Cunha, 2100, Teresina-PI, neste ato representado pelo senhor Luciano Texeira Soares, CPF nº. 395.079.55372.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023.

O presente contrato tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 371/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 008/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.1025.0000	1025	44.90.52	621
10.302.0011.2096.0000	2096	44.90.52	500
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso tenha a necessidade da aquisição o valor de:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	Qtde	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	comp	6.000,00	IMEC / IMEC	R$ 0,06	R$ 360,00
0007	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	18.000,00	NATULAB / NATULAB	R$ 3,69	R$ 66.420,00
0020	AMICACINA 500MG INJETAVEL 2ML	ampola	600,00	FRESENIUS / FRESENIUS	R$ 4,96	R$ 2.976,00
0023	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML (150MG/3ML)	ampola	1.200,00	HIPOLABOR /HIPOLABOR	R$ 2,49	R$ 2.988,00
0026	AMOXICILINA 500 MG	capsula	48.000,00	PRATI / PRATI	R$ 0,25	R$ 12.000,00
0046	BISOPROLOL 5 MG 30CPR	comp	1.800,00	E.M.S / E.M.S	R$ 0,34	R$ 612,00
0060	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 60ML	frasco	1.800,00	ABL / ABL	R$ 5,46	R$ 9.828,00
0086	DICLOFENACO SODICO 75MG	ampola	600,00	FARMACE / FARMACE	R$ 1,08	R$ 648,00

	INJETAVEL 3ML					
0087	DIGOXINA 0,25MG	comp	36.000,00	PHARLAB / PHARLAB	R$ 0,17	R$ 6.120,00
0136	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	frasco	2.400,00	BLAU / BLAU	R$ 4,49	R$ 10.776,00
0139	HIOSCINA + DIPIRONA 10MG+ 250MG	comp	24.000,00	PHARLAB / PHARLAB	R$ 0,25	R$ 6.000,00
0141	HIOSCINA+ DIPIRONA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	ampola	600,00	HIPOLABOR /HIPOLABOR	R$ 2,89	R$ 1.734,00
0164	LEVOTIROXINA 100 MCG	comp	18.000,00	MERCK / MERCK	R$ 0,24	R$ 4.320,00
0165	LEVOTIROXINA 112 MCG	comp	18.000,00	MERCK / MERCK	R$ 0,52	R$ 9.360,00
0167	LEVOTIROXINA 150 MCG	comp	18.000,00	MERCK / MERCK	R$ 0,37	R$ 6.660,00
0168	LEVOTIROXINA 88 MCG	comp	18.000,00	MERCK / MERCK	R$ 0,30	R$ 5.400,00
0173	LOSARTANA POTASSICA 100MG	comp	24.000,00	PRATI / PRATI	R$ 0,39	R$ 9.360,00
0177	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML C/ 30ML	frasco	2.400,00	BELFAR / BELFAR	R$ 1,34	R$ 3.216,00
0243	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATAD 0,1 INJETAVEL	ampola	3.600,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 2,30	R$ 8.280,00
0244	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATAD 0,2 INJETAVEL	ampola	3.600,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 5,07	R$ 18.252,00
0249	TENOXICAM	ampola	6.000,00	UNIAO	R$ 9,91	R$

	40MG/2ML INJETAVEL			QUIMICA / UNIAO QUIMICA		59.460,00
0253	VASELINA SOLIDA 30G	bisnaga	360,00	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	R$ 7,07	R$ 2.545,20
0255	ACIDO VALPROICO 250MG (VALPROATO DE SODIO)	comp	60.000,00	BIOLAB / BIOLAB	R$ 0,25	R$ 15.000,00
0257	ACIDO VALPROICO 500MG (VALPROATO DE SODIO)	comp	72.000,00	BIOLAB / BIOLAB	R$ 0,51	R$ 36.720,00
0341	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA	pacote	1.200,00	THEOTO / THEOTO	R$ 3,34	R$ 4.008,00
0342	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA	pacote	600,00	MEGAFRAL / MEGAFRAL	R$ 11,94	R$ 7.164,00
0356	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 47,98	R$ 2.878,80
0357	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 47,98	R$ 2.878,80
0358	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 46,99	R$ 2.819,40
0359	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	unidade	60,00	FAROL / SA FABRICA	R$ 8,86	R$ 531,60
0360	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	rolo	60,00	FAROL / SA FABRICA	R$ 9,00	R$ 540,00

0378	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM C/10 UNIDADES	pacote	240,00	MEDSONDA /MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 254,40
0379	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UNIDADES	pacote	240,00	MEDSONDA /MEDSONDA	R$ 1,16	R$ 278,40
0380	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACO C/50 UNIDADES	pacote	600,00	AMERICA MEDICAL / AMERICA MEDICAL	R$ 52,99	R$ 31.794,00
0388	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 94,74	R$ 5.684,40
0389	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 94,74	R$ 5.684,40
0390	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 94,74	R$ 5.684,40
0391	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	120,00	SHALON / SHALON	R$ 94,74	R$ 11.368,80
0392	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	caixa	60,00	SHALON / SHALON	R$ 94,67	R$ 5.680,20
0395	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA ISOLANTE TEMPORAL	unidade	1.800,00	PRIMO / PRIMO	R$ 7,43	R$ 13.374,00

0402	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	unidade	36,00	PRIMO / PRIMO	18,45	R$ 664,20
0485	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	unidade	60,00	DPC BRASIL / DPC BRASIL	562,65	R$ 33.759,00
0571	AFASTADOR FARABEUF PAR. 1,3 X 12,5 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	23,99	R$ 119,95
0607	PINÇA ALLIS. 25 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	126,34	R$ 631,70
0608	PINÇA ANATOMICA 16 CM	unidade	30,00	ABC / ABC	22,66	R$ 679,80
0615	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 12 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	18,41	R$ 92,05
0616	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 18 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	30,78	R$ 153,90
0617	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 20 CM	unidade	10,00	ABC / ABC	35,06	R$ 350,60
0618	PINÇA ANATÔMICA DISSECCÇÃO. 14 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	18,86	R$ 94,30
0619	PINÇA ANATÔMICA SERRILHA 16 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	22,68	R$ 113,40
0621	PINÇA BACKAUS. 13 CM	unidade	210,00	ABC / ABC	47,48	R$ 9.970,80
0625	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS. 1 X 2 –25 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	174,84	R$ 874,20

0626	PINÇA CRILE CURVA. 16 CM	unidade	30,00	ABC / ABC	51,72	R$ 1.551,60
0628	PINÇA CUSHING 18 CM COM SERRILHA	unidade	5,00	ABC / ABC	42,56	R$ 212,80
0629	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA. 22 CM	unidade	20,00	ABC / ABC	117,82	R$ 2.356,40
0630	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 20 CM	unidade	10,00	ABC / ABC	99,52	R$ 995,20
0631	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 24 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	115,59	R$ 577,95
0632	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	unidade	20,00	ABC / ABC	38,28	R$ 765,60
0633	PINÇA KELLY RETA 18 CM	unidade	30,00	ABC / ABC	83,38	R$ 2.501,40
0634	PINÇA KELLY RETA. 16 CM	unidade	140,00	ABC / ABC	51,72	R$ 7.240,80
0635	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	53,78	R$ 268,90
0636	PINÇA KOCHER CURVA. 14 CM	unidade	20,00	ABC / ABC	54,09	R$ 1.081,80
0640	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	unidade	15,00	ABC / ABC	34,28	R$ 514,20
0643	PINÇA MUSEAUX RETA. 24 CM	unidade	10,00	ABC / ABC	153,32	R$ 1.533,20
0651	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 18 CM	unidade	15,00	ABC / ABC	72,65	R$ 1.089,75
0652	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA. 22 CM	unidade	10,00	ABC / ABC	73,37	R$ 733,70
0653	PINÇA WINTER CURVA – ABORTO	unidade	5,00	ABC / ABC	171,01	R$ 855,05

	N.º: 2 – 27 CM					
0654	PINÇA WINTER RETA – ABORTO N.º: 2 – 27 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	171,01	R$ 855,05
0656	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	40,38	R$ 201,90
0662	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 1 VÍDEA 14 CM	unidade	5,00	ABC / ABC	40,38	R$ 201,90
0669	TESOURA CIRÚRGICA RETA	unidade	5,00	ABC / ABC	37,14	R$ 185,70

Totalizando a importância de R$ 470.885,60

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 02 de maio de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE

LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372

Assinado de forma digital por LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372
Dados: 2023.05.02 08:45:30 -03'00'

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 42.247.960/0001-09

Luciano Texeira Soares,

CPF nº. 395.079.55372.

CONTRATADO